



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/00	
D.O.U. 24/3/00	Seção 1EP. 31
ATO: PM 356	22/3/00
D.O.U. 24/3/00	Seção 1EP. 25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu Universidade de Nova Iguaçu – UNIG		UF: RJ
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu – UNIG, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.009032/98-26		
PARECER Nº: CES 218/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/02/2000

I - RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, mantenedora da Universidade de Nova Iguaçu – UNIG, com sede na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da referida Universidade, e criado pela Resolução CONSUN nº 07, de 28/11/94.

Pela Portaria nº 1.918/99, de 18/12/98, a SESu/MEC designou a Comissão Avaliadora que, após análise, "in loco", das condições de funcionamento do curso e da Instituição, emitiu relatório favorável ao seu reconhecimento, atribuindo o conceito global "B" às condições de sua oferta.

Submetido o processo à SESu/COSUP, esta emitiu o Relatório nº 005/2000 acolhendo a proposta da Comissão de Avaliação, concluindo nos seguintes termos:

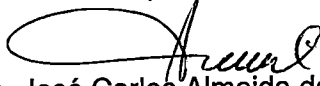
"Tendo em vista a decisão constante do Parecer CES/CNE nº 874/99, e considerando que as providências determinadas à Universidade não atingem diretamente o curso, objeto deste reconhecimento, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com o conceito

global B atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 04 (quatro) anos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Universidade que no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Recomenda-se também, que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/99, de 22 de agosto de 1997.”.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por 4 (quatro) anos, do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 3.480 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu – UNIG, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, acolhendo o Relatório da Comissão de Avaliação, o Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, bem como o Relatório da SESu/COSUP nº 005/2000, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do Relatório da SESu/COSUP.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2000.

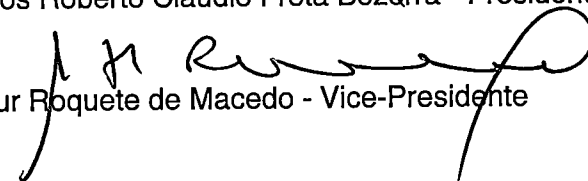

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

José Carlos

OK

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 005 /2000

OK D.C.
Processo nº : 23000.009032/98-26
Interessado : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU
CGC : 30.834.196/0001-80
Assunto : Reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Ciência da Computação, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu.

A Universidade de Nova Iguaçu foi criada pela Portaria nº 1.318/93, de 16 de setembro de 1993. O curso de Ciência da Computação, criado pela Resolução CONSUN Nº 07, de 28 de novembro de 1994, vinculado à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas, foi implantado no primeiro semestre de 1995.

Para apurar denúncia de irregularidade no processo seletivo realizado no primeiro semestre de 1999, para o curso de Medicina, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu, e sobre a criação de curso fora de sede, sem a prévia autorização do poder público, foi designada Comissão Verificadora, conforme consta do Processo nº 23000.002228/99-71. A Comissão apresentou relatório, em que constatou a existência da irregularidade mencionada, bem como a implantação de curso fora de sede, nas condições retromencionadas. Após o pronunciamento da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior desta Secretaria, o processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação que, pelo Parecer CNE/CES nº 874/99, homologado em 05 de outubro de 1999, pronunciou-se pela:

§ 2º

- a) anulação do processo seletivo do curso de Medicina, realizado pela UNIG, a desconsideração das matrículas realizadas e realização de novo processo seletivo sob fiscalização de Instituição Federal de Ensino Superior;
- b) imediata suspensão de todas as atividades acadêmicas fora de sede até que seja regularizada a autorização para a criação de cursos fora de sede nos termos da Portaria nº 752/97;
- c) criação pela SESu/MEC de Comissão de Acompanhamento da implementação das medidas anteriormente mencionadas;
- d) criação pela SESu/MEC de Comissão para o Recredenciamento da UNIG.

SK

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 8º da Portaria MEC nº 877/97, foi sustada a tramitação dos processos de reconhecimento dos cursos, de interesse da Universidade. Apuradas as irregularidades, esses processos voltaram a ter andamento normal.

Para avaliar as condições de oferta do curso de Ciência da Computação, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 1.918/99, de 18 de dezembro de 1998, constituída pelos professores Fernando Rosa do Nascimento, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rosângela Aparecida Dellosso Penteado, da Universidade Federal de São Carlos, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Neusa Pereira da Silva, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Rio de Janeiro. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 02 a 04 de fevereiro de 1999.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Ciência da Computação, atribuindo o conceito global B às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em Parecer de 10 de março de 1999, não ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, em face da existência de incorreções no preenchimento da tabela Resumo dos Docentes, carência de informações sobre a titulação atual dos docentes e sobre a ausência de manifestação do corpo discente, por ocasião da visita da Comissão Avaliadora.

Por solicitação desta Secretaria, a Comissão Avaliadora prestou esclarecimentos sobre os itens apontados e, em Parecer de 14 de junho de 1999, a CEE de Computação e Informática ratificou a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, conforme se segue:

A Comissão de Especialistas de Computação e Informática **homologa** a avaliação feita pela Comissão de Avaliação, que atribuiu ao Curso o conceito B, e **é de parecer que o curso da Universidade Iguaçu mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - SESNI, oferecido no município de Nova Iguaçu - RJ, pode ser reconhecido** por um período de 4 anos com a denominação de **Curso de Bacharelado em Ciência da Computação**, com 160 vagas anuais, e com o corpo docente e currículo constantes às páginas 2-55 a 2-57 e 6-1/6-2 do relatório de avaliação.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou que o currículo do curso de Ciência da Computação é carente de disciplinas de formação profissional, tais como O & M, Prática de SO, Compiladores e Economia. Observou, também, a ausência de disciplinas para contemplar os conteúdos nas áreas de multimídia e interface homem/máquina. Algumas disciplinas apresentam-se superdimensionadas, como Análise de Projeto e Projeto de Sistemas, deixando de ser

apresentados conceitos básicos de Engenharia de Software. Além disso, outras disciplinas poderiam ter o oferecimento antecipado, tais como LFA e Compiladores. As disciplinas BD II, Projetos de Sistemas Distribuídos, Tópicos Avançados em SI e Software apresentam incompatibilidade entre o título e sua respectiva ementa. A Comissão ressaltou que as ementas, de um modo geral, são reduzidas, o que dificulta o conhecimento de sua abrangência. As disciplinas de LTP possuem ementas voltadas a outros objetivos, que não os de linguagem. Não foi especificado o uso do hardware necessário nas disciplinas e a bibliografia de algumas delas está desatualizada.

Conforme consta do relatório, a quantidade de livros-texto é muito baixa para atender ao número de alunos e não há periódicos de bom nível. A biblioteca é compartilhada com os cursos de Tecnólogo e o de Engenharia da Computação. Acha-se em andamento a implantação de um sistema informatizado de consulta local e de empréstimo.

O conceito global do corpo docente, atribuído pela Comissão, foi B. De acordo com o constatado, o nível de formação do corpo docente é muito bom, existe incentivo para a qualificação docente e a estabilidade apresentada é, também, satisfatória. Os laboratórios de computação e a infra-estrutura foram pontos considerados bastante positivos.

Ao atribuir o conceito global B às condições de oferta do curso de Ciência da Computação, a Comissão observou que embora o corpo docente seja bom, a estrutura curricular, a biblioteca e o seu desempenho precisam ser aperfeiçoados.

Esta Secretaria determina à Universidade que adote as providências necessárias para sanear as deficiências indicadas pela Comissão Avaliadora, com vistas à qualidade de ensino e à renovação do reconhecimento do curso.

A Universidade apresentou os comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente;

C – Currículo pleno do curso.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista a decisão constante do Parecer CES/CNE nº 874/99, e considerando que as providências determinadas à Universidade não atingem diretamente o curso, objeto deste reconhecimento, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do curso de Ciência da Computação,



bacharelado, com o conceito global B atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade de Nova Iguaçu, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 04 (quatro) anos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Universidade que no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Recomenda-se também, que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 04 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIÇA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009032/98-26

Interessada: Universidade de Nova Iguaçu

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciência da Computação, bacharelado	Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu	160	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	3.480h/a	04 anos	-

* Integralização curricular

A 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Sistemas Computacionais Inteligentes, Geofísica, Física (pós-doutorado), Ciência da Computação e Informática, Processamento de Sinais – Imagem e Voz, Engenharia de Sistemas e Computação, Philosophy in Engineering	07
Mestres	Engenharia Nuclear (2), Sistemas Computacionais, Engenharia Elétrica, Língua Inglesa, Ciências em Engenharia de Produção, Planejamento Energético, Psicologia, Engenharia de Sistemas (2), Ciências Econômicas, Sistemas e Computação (2), Direito Empresarial, Ciências em Engenharia e Sistemas de Computação, Matemática Aplicada, Gerência de Produção, Linguística e Filologia	18
Especialistas	Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Educação Matemática	03
TOTAL		28
Regime de trabalho: Dois professores em regime de tempo integral, dezesseis em tempo parcial e os demais são horistas. Existe adequação entre qualificação docente/disciplina lecionada.		

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Avaliadora informou que a sala dos professores, de tamanho reduzido, não dispõe de armários individuais e de equipamentos de informática. A infra-estrutura física não permite ao coordenador do curso o pleno exercício de suas atividades cotidianas. Existe uma sala destinada aos pesquisadores, que conta apenas com um microcomputador. Há sala de projeção, com canhão para projeção multimídia.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão informou que não existe plano de atualização de equipamentos, nem alocação de recursos financeiros específicos para tal fim. Os laboratórios são compartilhados com outros cursos, do que decorre uma baixa relação número de horas/dia/aluno. Os equipamentos estão ligados a um provedor próprio da universidade, com tecnologia ATM e conectado à TELERJ, através de oito pares de fibra ótica. A Comissão considerou que o número de técnicos é insuficiente para prestar assistência aos laboratórios. Há previsão de contratação de monitores.

BIBLIOTECA

A Comissão considerou que a quantidade de livros-texto é muito baixa e que não existem periódicos de bom nível. As consultas se restringem ao ambiente da biblioteca. O acervo é compartilhado com os cursos de Tecnólogo e de Engenharia da Computação. Encontra-se em andamento a implantação de um sistema de informatização, para consulta local e empréstimo.

- b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu,, CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei(*) (ou que sou responsável(**)) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir de (data). Declaro, outrossim, que mantenho (manterei) vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior, nos níveis de dedicação a seguir descritos.....data, local e assinatura".

(*) Somente para autorização ou para reconhecimento de curso que não formou ainda a primeira turma. (**) Somente para reconhecimento.

- c) Fornecer para cada disciplina, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), os nomes dos professores. Em se tratando de reconhecimento, o nome dos professores que a ensinaram, nos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e que pertencem aos quadros da Instituição. Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Denominação da disciplina(*)	Enquadramento (x DC, x DO, x MC...) (**)	Nome dos professores(*)
Teleprocessamento	MO	Antônio Carlos de Abreu Mol
Tópicos Avançados Processamento de Dados	MO	Antônio Carlos de Abreu Mol
Princípio de Desenvolvimento de Algoritmos	MC	Antônio Carlos Freire Sampaio
Banco de Dados II	DC	Antônio César Ferreira Guimarães
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação e Softwares.	DC	Antônio César Ferreira Guimarães
Linguagem e Técnica de Programação II	MO	Carlos Renato Caputo Durão
Compiladores	MO	Carlos Renato Caputo Durão
Inglês Técnico I e II	2*MO	Clara Cibele de Avelar Joaquim
Matemática II	DO	Cláudio Elias da Silva
Ling. e Tec. de Progr. V e VI	2*MO	Cláudio Márcio do Nascimento Abreu Pereira
Estrutura de Dados I	MO	David Santos
Economia e Finanças	MO	Ely de Abreu
Psicologia Aplicada	MO	Eliane Barbosa Viana
Matemática I	DO	Isaías Gonzaga de Oliveira
Estrutura de Dados II	EC	José Avelino Placca
Linguagens Formais e Autômatos	EC	José Avelino Placca

FRN

Cálculo Numérico	DC	Leila Nocchi Kobayashi
Métodos de Pesquisa Operacional.	DC	Leila Nocchi Kobayashi
Laboratório de Redes e Conectividade	MC	Luís Cláudio Botelho Martins
Redes de Computadores	MC	Luís Cláudio Botelho Martins
Administração de Empresas	MO	Luís Fernando B. de Magalhães
Estágio Supervisionado e Trabalho Final	DC	Márcio Portes de Albuquerque
Computação Gráfica	DC	Márcio Portes de Albuquerque
Ling. e Tec. de Prog. III	MC	Marcos de Almeida
Linguagem e Técnica de Programação IV	DC	Marcos Veloso Peixoto
Laboratório de Banco de Dados	DC	Marcos Veloso Peixoto
Organização e Recuperação de Informações	EC	Maria Teresa Marino
Banco de Dados I	EC	Maria Teresa Marino
Engenharia de Software	MC	Milton Pimentel
Introdução à Computação	MC	Milton Pimentel
Sistemas Operacionais	DC	Paulo Fernando Ferreira Rosa
Organização de Computadores	DC	Paulo Fernando Ferreira Rosa
Fund. de Lógica para a Computação	MC	Roberto Quintanilha Novo
Noções Gerais de Direito	MO	Ronaldo Macedo de Sant'Ana
Anal. e Proj. de Sist. II e III	2*EC	Sidney Vieira da Silva

ERN

Anal. e Proj. de Sist. I	MC	Tito Lívio Gomes Osório
Gerência de Centro de Informática	MC	Tito Lívio Gomes Osório
Probabilidade e Estatística	MO	Ubirajara Eustáquio da Silva
Linguagem e Técnicas de Programação I	MO	Vicente Carvalho de Almeida
Projetos de Sistemas Distribuídos	MO	Vicente Carvalho de Almeida
Ling. Port. V e VI	2*MO	Wagner do Amaral Santos

(*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 foi/está sendo ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.

(**) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

4. RN

6 - Estrutura curricular

Anexo C
Proc. nº 23000.009032/98-26

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

Grade curricular:

CÓD.	1º PERÍODO	CARGA HORÁRIA
	DISCIPLINA	
0709	Matemática I	
0710	Fundamentos de Lógica para Computação	080
0711	Introdução à Computação	080
0712	Princípio de Desenvolvimento de Algoritmo	080
0713	Inglês Técnico I	100
0714	Língua Portuguesa V	060
0715	Educação Física I	040
	TOTAL	040
		480
	2º PERÍODO	
0716	Matemática II	
0717	Probabilidade e Estatística	080
0718	Organização de Computador	080
0719	Linguagem e Técnica de Programação I	080
0720	Inglês Técnico II	080
0721	Língua Portuguesa VI	060
0722	Educação Física II	040
	TOTAL	040
		460
	3º PERÍODO	
0723	Estrutura de Dados I	
0724	Linguagem e Técnica de Programação II	080
0725	Sistemas Operacionais	080
0726	Organização e Recuperação de Informação	080
0727	Administração de Empresas	080
	TOTAL	080
		400
	4º PERÍODO	
CÓD.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
0728	Linguagem e Técnica de Programação III	080
0729	Análise e Projeto de Sistemas I	080
0730	Estrutura de Dados II	060
0731	Cálculo Numérico	060

0732	Economia e Finanças	060
0733	Teleprocessamento	040
0734	Métodos de Pesquisa Operacional	040
0735	Noções Gerais de Direito	040
	TOTAL	460
5º PERÍODO		
0736	Linguagem e Técnica de Programação IV	080
0737	Análise e Projeto de Sistemas II	080
0738	Banco de Dados I	080
0739	Gerência de Centro de Informática	080
0740	Tópicos Avançados em Processamento de Dados	060
0741	Psicologia Aplicada	040
	TOTAL	420
6º PERÍODO		
0742	Linguagem e Técnica de Programação V	040
0743	Análise e Projeto de Sistemas III	080
0744	Banco de Dados II	080
0745	Projetos de Sistemas Distribuídos	080
0746	Linguagens Formais e Autômatos	080
0747	Engenharia de Software	060
	TOTAL	420
7º PERÍODO		
0748	Linguagem e Técnica de Programação VI	080
0749	Redes de Computadores	080
0750	Compiladores	080
0751	Computação Gráfica	060
0752	Laboratório de Banco de Dados	060
0753	Laboratório de Redes e Conectividade	040
0754	Tópicos Avançados em Sistemas de Inf. e Software	040
	TOTAL	440
8º PERÍODO		
0755	Estágio Supervisionado e Trabalho Final	400
	TOTAL	400

Apresentar também, para cada disciplina, dados de acordo com a tabela a seguir:

Nome da disciplina:
Língua Portuguesa V
Ementa:
Aspectos da escrita e da oralidade. Estudo do verbo. Sintaxe de correspondência. Produção de textos.
Bibliografia efetivamente adotada (listar, separadamente, os livros textos e os referenciados):
ANDRADE, M. M. & HENRIQUES, A. <u>Língua Portuguesa: Noções Básicas para os Cursos Superiores</u> . São Paulo. Atlas. 1989 (Livro Texto)